LEI Nº 053/97

Dispõe sobre apreciação das contas do Executivo Municipal de Planalto, exercício financeiro de 1.995.

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Parecer prévio nos autos TC-2568/026/96 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de aprovação das contas do Executivo Municipal de Planalto, sob a responsabilidade do ex-prefeito de Planalto, o Sr. Luis Rubens Teixeira.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 12 DE SETEMBRO DE 1.997.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro no Livro n.º 014 fl. V-21
Em 12/09/1997
Manoel Antonio Rosa
RG- 10.486.856
Secretário

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL - PLANALTO